

CONVITE

Nº 041/2017

(Republicação - Retificado)

1

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em Gerenciamento e Levantamento de Informações do Banco de Dados e Auditoria, destinados ao Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

ÍNDICE

Item 1	-	Recibo de Retirada da Carta Convite
Item 2	-	Preâmbulo
Item 3	-	Do convite
Item 4	-	Do objeto
Item 5	-	Da impugnação do Convite
Item 6	-	Das condições de participação
Item 7	-	Do recebimento dos envelopes
Item 8	-	Da documentação de habilitação
Item 9	-	Da proposta
Item 10	-	Do julgamento
Item 12	-	Dos recursos administrativos
Item 13	-	Da adjudicação e homologação
Item 14	-	Do contrato
Item 15	-	Do prazo e vigência do Contrato
Item 16	-	Da prorrogação
Item 17	-	Do local, condições de fornecimento e do recebimento dos materiais
Item 18	-	Do pagamento e da dotação orçamentária
Item 19	-	Do reajustamento
Item 20	-	Da supressão ou acréscimo
Item 21	-	Da publicação do contrato
Item 22	-	Das penalidades, inadimplência e rescisão contratual
Item 23	-	Das disposições finais

ANEXOS

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Modelo Proposta de Preços
ANEXO III	-	Minuta Contrato
ANEXO IV	-	Modelo de Procuração
ANEXO V	-	Modelo de Declaração de Atendimento aos requisitos do edital
ANEXO VI	-	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO VII	-	Modelo de Declaração que não Emprega Menores
ANEXO VIII	-	Modelo-Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
ANEXO IX	-	Declaração referente ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93

CONVITE Nº 041/2017
Processo Licitatório nº 2017023435
(Republicação - Retificado)

1. RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
E-mail:
Endereço:
Telefone:
Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, mediante acesso à página www.catalao.go.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Cidade de Catalão ___ de _____ de 2017.
Assinatura do responsável

3

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos de Catalão, Estado de Goiás, solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à esta Comissão responsável pelo certame, no endereço sito à Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet (no site www.catalao.go.gov.br), a entrega do presente recibo, devidamente preenchido, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações e Contratos através do E-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exime a Comissão de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Niremborg Antônio Rodrigues de Araújo.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017023435
CONVITE Nº 041/2017
(Republicação - Retificado)

2. PREÂMBULO:

PROCESSO:	2017023435
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Convite
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 30/11/2017, às 14h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	30/11/2017
HORÁRIO:	14h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Centro
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

4

3. DO CONVITE:

3.1 – O Município de Catalão, através de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída pelo **Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017**, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.705-50, formula o presente **CONVITE**, objetivando a contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos em Gerenciamento e Levantamento de Informações do Banco de dados e Auditoria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), cuja sessão pública de julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

3.2 – Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica o referido CONVITE, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

4. DO OBJETO:

4.1 – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de Empresa especializada em Serviços Técnicos em Gerenciamento e Levantamento de Informações do Banco de dados e Auditoria, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**)

5. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE:

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugná-lo, desde que o faça com antecedência de **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devidamente protocolada no protocolo da Prefeitura Municipal, devendo a Autoridade Competente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município julgar e responder à impugnação em **até 03 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante Autoridade Competente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a licitante que não o fizer até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Convite, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.5 – A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Somente poderão participar desta licitação as Empresas do ramo do objeto, sob a denominação de sociedades empresárias e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não no Município de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

6.1.1 – As Empresas interessadas em participar do presente certame e que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

6.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de Empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

6.2.1 – que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 6.1.1;

6.2.2 – que em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2.3 – que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

6.2.4 – estrangeiras que não funcionem no País.

6.3 – Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

6.4 – Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo e que se manifestarem expressamente por escrito seu interesse em participar do certame, devidamente protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal e endereçada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas**, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes do item 4.1.

6.5 – A participação no presente procedimento licitatório implica na plena e irretratável aceitação das condições e normas estipuladas no respectivo Convite.

6.6. Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.7. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, art. 48, III, e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.8. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

6.9. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 6.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 6.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6

6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. Para aplicação do disposto no item 6.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1 – Até no dia e horário designados para o ato de abertura da sessão pública de recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços, as licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, a documentação de habilitação e a proposta de preços, **em envelopes distintos**, devidamente **fechados e colados**, contendo na parte externa e frontal, a seguinte inscrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.
REF. CONVITE Nº 041/2017.
NOME DO LICITANTE:
CNPJ Nº:

PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.
REF. CONVITE Nº 041/2017.
NOME DO LICITANTE:
CNPJ Nº:

7.2 – A licitante convidada que não tenha interesse em comparecer à sessão pública, deverá encaminhar os envelopes para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, no endereço constante no preâmbulo, até a data e horário designados para o início da sessão pública de abertura e julgamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – No envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de desqualificação da licitante, os documentos relativos à:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1 – Tratando-se de representante legal da Empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro

instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.2 – Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprove os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, **podendo** ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;

a.3 – O representante legal ou o procurador que forem representar as Empresas licitantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

a.4 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.5 – Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.2 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.4 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.5 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.7 – Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**

b.8 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

d) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

d.1. Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

d.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

e) OUTROS DOCUMENTOS:

e.1 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

e.2 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório e de que possui condições de entregar o objeto licitado, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**;

e.3 – Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

e.4 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

e.5 – Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO V**.

8.2 – A comprovação de **regularidade** fiscal das Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

8.3 – As Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** às pessoas jurídicas determinadas no item 8.2, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

8.5 – A vencedora será declarada após o julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal, quando necessários, para a abertura dos prazos recursais e homologação do certame.

8.6 – Não tendo a licitante regularizado a documentação fiscal, no prazo estabelecido no item 8.4, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Autoridade Competente convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogá-la por completo.

8.7 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua validade.

8.8 – Os documentos não exigidos para habilitação nesta licitação foram dispensados com fulcro no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.9 – Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

9. DA PROPOSTA:

9.1 – Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços da licitante habilitada, ou seja, que tenha apresentado corretamente e na íntegra os documentos exigidos na Cláusula oitava do presente Convite;

9.2 – Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido o envelope contendo a sua proposta de preços, ficando vedada a sua participação no restante do procedimento licitatório;

9.3 – Sob pena de desclassificação a proposta de preços deverá atender às seguintes exigências:

9.3.1 – A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo constante do **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa, com as folhas numeradas e com a devida identificação do Proponente e assinada por seu representante legal;

9.3.2 – A Proposta deverá corresponder na íntegra ao objeto licitatório constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite;

9.3.3 – Deverá ser redigida, datilografada ou digitada em língua portuguesa, sem rasuras e entrelinhas;

9.3.4 – Conter prazo de validade **não inferior a 60 (trinta) dias**. No silêncio, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias corridos;

9.3.5 – Preço, em moeda corrente nacional, já incluído os valores dos impostos e encargos incidentes e outros que direta ou indiretamente incidam sobre o fornecimento, **sendo o valor total global escrito por extenso**;

9.3.7 – A licitante deverá apresentar proposta de preços unitário e global, e condições de pagamento, para o fornecimento do objeto constante do **ANEXO I**, parte integrante deste Convite.

10. DO JULGAMENTO:

10.1 – O julgamento da licitação, tanto para a fase da habilitação quanto para a fase da competição de preços, será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos deste Município, através de sua equipe oficial, em sessão pública, no dia e horário designados no preâmbulo deste Convite.

10.2 – Das reuniões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos serão lavradas atas com todos os dados das propostas apresentadas, as reclamações e impugnações e demais ocorrências relevantes que interessarem ao julgamento do certame, devendo a ata ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes ao ato.

10.3 – É facultada à Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou ao Servidor por ela designado, em qualquer fase do Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, desde que não influa no resultado do certame.

10.4 – Querendo, as licitantes se farão representar nas sessões da Comissão por procurador, **desde que este esteja portando procuração pública com poderes expressos para representá-la e com firma reconhecida em cartório**. A procuração só será aceita se lavrada por quem de direito, nos termos do ato constitutivo da empresa.

10.5 – Somente terão direito de fazer uso da palavra, rubricar propostas, apresentar impugnações, reclamações ou recursos e firmar atas, os representantes legais ou procuradores, devidamente identificados e habilitados.

10.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatários.

10.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, será designada nova data para realização de sessão pública, independente de as licitantes estarem na sessão ou não, tendo por objetivo dar conhecimento a todos do resultado do julgamento da habilitação, devendo a Comissão notificar todas as licitantes, quanto ao resultado.

10.8 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três)** dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, em conformidade com art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 – A Comissão Permanente de Licitações e Contratos, através de sua equipe Oficial, considerará vencedora a proponente habilitada que apresentar a proposta mais vantajosa para o Município de Catalão, ofertando o menor preço por item.

10.10 – A aceitabilidade dos preços ofertados levará em consideração a mediana de preços de mercado, pesquisados pelo Departamento de Compras junto a Empresas do ramo, conforme Orçamentos acostados aos autos.

10.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após aplicado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em ato público.

10.12 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite.

10.13 – Será desclassificada a proposta que não corresponder às especificações do **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste Convite, bem como as que não atendam ao inciso IV do art. 43, § 2º e § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10.14 – O não comparecimento do representante legal de qualquer das licitantes à sessão pública de abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas atas, implicará na aceitação tácita dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos e da redação final da ata.

10.15 – Não haverá tolerância para o início da sessão de abertura desta licitação, que será realizada, impreterivelmente, na data e horários designados no preâmbulo deste Convite.

10.16 – Em todas as fases de julgamento do presente certame, as licitantes poderão renunciar expressamente ao seu direito de recurso, quanto ao resultado, o que deverá constar da respectiva ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 – Os recursos e impugnações deverão ser feitos por **escrito**, no prazo legal, e serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em conformidade

com o art. 109 da Lei nº 8.666/93, mediante petição fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

11.2 – Qualquer licitante poderá interpor recurso, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 02 (dois) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Catalão, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, em horário de expediente, em via original **devidamente assinado pelo responsável legal da recorrente**.

11.4 – Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11.5 – Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Secretaria de Administração, para decisão final.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e o Senhor Secretário Municipal de Administração homologará o procedimento licitatório.

11.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Secretário Municipal de Administração.

11.9 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – Efetuada a classificação final e escolhida a proposta mais vantajosa para o Município, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos adjudicará o objeto, por item, ao vencedor do certame, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório em face da licitante declarada vencedora.

13 – DO CONTRATO:

13.1 – Homologado o julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração Municipal, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Convite.

13.2 – A recusa em assinar o contrato no prazo a que se refere o item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o inadimplente às sanções administrativas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas. O disposto neste item não se aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao preço e prazo.

13.3 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à situação de regularidade previdenciária (**INSS**), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

13.3.1 – Caso a licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Municipal.

13.4 – Caso o adjudicatário se recuse a cumprir o fixado no subitem 13.1, faculta-se à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, para o fazerem nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, ou revogar a presente licitação, conforme disposição do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 – O contrato a ser celebrado terá vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se 05 (cinco) meses após, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

15 – DA PRORROGAÇÃO:

15.1 – Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 – O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, podendo ser renovado se houver necessidade por parte da Secretaria de Administração.

16.2 – Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.3 – A prestação dos serviços será requisitada conforme as necessidades da Secretaria de Administração e deverão ser de responsabilidade do prestador, obedecendo aos critérios de local e condições estabelecidos na requisição, seguindo rigorosamente aos mais altos padrões éticos e técnicos e as determinações da Secretaria requisitante.

17 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO:

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ**

nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 – 339039.

17.2 – O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável do Setor competente, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18 – DO REAJUSTAMENTO:

18.1 – Na hipótese de aumento geral dos preços dos serviços licitados, durante a vigência do contrato, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao contratante não poderá exceder o percentual repassado à empresa contratada, nos termos da legislação vigente.

18.2 – Somente serão repassados ao contratante os reajustes oficiais autorizados, cujos índices serão aqueles designados por ato do Governo Federal e após divulgação oficial dos preços para o Estado de Goiás, ou, na ausência destes, considerará os preços praticados no mercado para os serviços a serem contratados.

19 – DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO:

19.1 – O objeto desta licitação poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser celebrado, conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20 – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 – Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

20.2 – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

21 – DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO:

21.1 – São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

21.2 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração deste Município, pelo prazo

de até 02 (dois anos).

21.3 – A licitante vencedora que, por ação, omissão ou negligência, infringir os termos contratados, ou ainda, não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e às penalidades previstas na legislação específica.

21.4 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

21.6 – Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por razões de interesse administrativo ou público, em parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 – Exemplar deste Convite e seus anexos encontram-se afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, meio oficial de divulgação dos atos oficiais do Município.

22.3 – Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convite poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste, no horário normal de expediente ou pelo fone: (64) 3441-5014 ou 3441- 5044.

22.4 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

22.5 – No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitações e Contratos poderá solicitar a análise e manifestação da assessoria jurídica quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providência.

Catalão - GO, aos 20 de novembro de 2017.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em levantamento de Informações e Auditoria em Banco de Dados no Gerenciador de Dados do Município, incluindo o acompanhamento e análise do Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Catalão, quanto ao seu desempenho e funcionalidade dentro do órgão, pelo prazo de 05 (cinco) meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes abaixo e observados os esclarecimentos em seus itens.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÁXIMO GLOBAL
1	1	Serv.	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em levantamento de Informações e Auditoria em Banco de Dados no Gerenciador de Dados do Município, incluindo o acompanhamento e análise do Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Catalão, quanto ao seu desempenho e funcionalidade dentro do órgão e acompanhamento em Gestão Sistemática e nos processos de elaboração e controle total de acessos dos usuários ao sistema, Auditoria Geral nos acessos ao sistema para constatar se está havendo manipulação na base de dados, Assessoramento em assuntos de Tecnologia da Gestão, pelo prazo de 05 (cinco) meses.	R\$ 15.695,33	R\$ 78.476,66

17

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A empresa desempenhará serviços de Consultoria em Gestão de Banco de Dados e Orientação aos Processos e Procedimentos internos, visando agilizar e organizar os processos para melhor controle e gestão de informática, incluindo o acompanhamento em Gestão Sistemática e nos processos de elaboração e controle total de acessos dos usuários ao sistema.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

5. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. A prestação dos serviços será executada imediatamente, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

5.2. Os serviços serão prestados na sede do Contratante ou no escritório da empresa Contratada, quando a necessidade assim o exigir.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se 05 (cinco) meses após, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

6.2. A prestação dos serviços será requisitada conforme as necessidades da Secretaria de Administração e deverão ser de responsabilidade do prestador, obedecendo aos critérios de local e condições estabelecidos na requisição, seguindo rigorosamente aos mais altos padrões éticos e técnicos e as determinações da Secretaria requisitante.

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado total da presente contratação foi apurado pela Secretaria de Compras e Suprimento, em pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

8. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços será de responsabilidade da Secretaria de Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Além das especificações acima, contidas no item 2 deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

9.2. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar os serviços contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria da Administração.
- 10.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, averiguando se no seu curso está sendo observadas todas as exigências contratadas;
- 10.3. Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições estabelecidas no contrato;
- 10.4. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 10.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das normas técnicas exigíveis e das especificações deste Termo de Referência;
- 10.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.2. Executar a prestação do serviço rigorosamente de acordo com o disposto no item 6.2.
- 11.3. Prestar todo o serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo, garantindo o sigilo das informações, bem como a qualidade e idoneidade dos serviços prestados, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a reparação dos serviços que se apresentarem fora dos padrões técnicos ou das especificações deste Termo de Referência;
- 11.4. Responder por quaisquer danos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 11.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações, cumprindo o objeto do contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo;

11.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

11.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, incluindo as despesas de transportes, estadia, alimentação, tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.

12 . DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O contrato a ser celebrado terá vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se 05 (cinco) meses após, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

12.2. Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13 . DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS.

13.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, na seguinte dotação orçamentária: 01.3002.04.122.4001.4104 – 339039.**

20

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo responsável do Setor competente, acompanhada das respectivas Ordens de Fornecimentos, para comprovação do fornecimento, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal, deduzidos os impostos incidentes.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso do contrato a ser celebrado serão aquelas previstas na Lei Geral das Licitações.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto contratual e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Convite e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão ou pelo fone (0xx64) 3441-5014/5044.

17.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aos 20 de novembro de 2017.

Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 041/2017
ANEXO II – Modelo de Proposta
(Deverá ser feita em papel timbrado da licitante)

À,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente: Sr. NireMBERG Antônio Rodrigues Araújo
CONVITE Nº 041/2017

Atendendo ao Convite em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em levantamento de Informações e Auditoria em Banco de Dados no Gerenciador de Dados do Município, incluindo o acompanhamento e análise do Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Catalão, em conformidade com o Convite mencionado e condições abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Serv.	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em levantamento de Informações e Auditoria em Banco de Dados no Gerenciador de Dados do Município, incluindo o acompanhamento e análise do Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Catalão, quanto ao seu desempenho e funcionalidade dentro do órgão e acompanhamento em Gestão Sistêmica e nos processos de elaboração e controle total de acessos dos usuários ao sistema, Auditoria Geral nos acessos ao sistema para constatar se está havendo manipulação na base de dados, Assessoramento em assuntos de Tecnologia da Gestão, pelo prazo de 05 (cinco) meses.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que:

- a) O prazo de validade da proposta **será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

- c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta

_____, __ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

CONVITE Nº 041/2017

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº _____/2017

“Contrato que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, com vistas a Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados em levantamento de Informações e Auditoria em Banco de Dados no Gerenciador de Dados do Município, incluindo o acompanhamento e análise do Software de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Catalão, e a Empresa _____ nos termos e condições seguintes.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade **CONVITE**, autuada sob o nº **041/2017**, Processo Administrativo nº 2017023435, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Administração em ____ de _____ de 2017, estando às partes vinculadas ao Convite e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

3.1. Por este instrumento contratual, as partes acima identificadas, ajustam entre si a **execução** _____, por parte da **CONTRATADA**, destinados ao atendimento das necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. O regime de execução será a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, VIII, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

5.2. Havendo mútuo interesse, o prazo contratual poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO:

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos a CONTRATADA, pelo fornecimento ora pactuado, serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo responsável do Setor competente, acompanhadas das respectivas Ordens de Fornecimentos, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal, deduzidos os impostos incidentes.

25

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO:

8.1 - Na hipótese de aumento geral dos preços dos serviços licitados, durante a vigência do contrato, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao contratante não poderá exceder o percentual repassado à empresa contratada, nos termos da legislação vigente.

8.2 - Somente serão repassados ao contratante os reajustes oficiais autorizados, cujos índices serão aqueles designados por ato do Governo Federal e após divulgação oficial dos preços para o Estado de Goiás, ou, na ausência destes, considerará os preços praticados no mercado para os serviços a serem contratados.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO:

9.1. O objeto do presente pacto poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. Não será exigida prestação de garantias para execução do objeto, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta de recursos oriundos da **Secretaria Municipal de Administração**, alocados no Orçamento vigente do Município de Catalão, Estado de Goiás, na seguinte dotação orçamentária: **01.3002.04.122.4001.4104 - 339039**. Projeto Atividade: **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A prestação dos serviços será requisitada conforme as necessidades da Secretaria de Administração e deverão ser de responsabilidade do prestador, obedecendo aos critérios de local e condições estabelecidos na requisição, seguindo rigorosamente aos mais altos padrões éticos e técnicos e as determinações da Secretaria requisitante.

12.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, quando da execução, controlar os quantitativos executados, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

12.3. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento a ser contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Convite e a nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e não pela substabelecida.

26

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Havendo mútuo interesse, o presente pacto poderá ser prorrogado, via Termo Aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Solicitar os serviços contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria da Administração;

II - Fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, averiguando se no seu curso está sendo observadas todas as exigências contratadas;

III - Efetuar o pagamento devido à contratada, nas condições estabelecidas no contrato;

IV - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

V - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

VI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das normas técnicas exigíveis e das especificações deste Termo de Referência;

VII - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

I - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

II - Executar a prestação do serviço rigorosamente de acordo com o disposto no item 6.2 do Termo de Referência;

III - Prestar todo o serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo, garantindo o sigilo das informações, bem como a qualidade e idoneidade dos serviços prestados, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a reparação dos serviços que se apresentarem fora dos padrões técnicos ou das especificações deste Termo de Referência;

IV - Responder por quaisquer danos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

V - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações, cumprindo o objeto do contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo;

VI - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

VII - Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, incluindo as despesas de transportes, estadia, alimentação, tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:

15.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços garantindo a qualidade dos mesmos, que deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição dos mesmos, se comprovadamente se apresentarem de má qualidade ou fora das especificações da sua proposta de preços, respondendo civil e criminalmente por quaisquer prejuízos ou danos a que venha causar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da execução ora pactuada ficará **exclusivamente** a cargo do Secretaria Municipal de Administração, a qual

nomeia como fiscal deste contrato a Sra. Patrícia Fonseca da Silva, conforme **Portaria nº 176/2017 de 01 de fevereiro de 2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

17.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos deste Município (art. 118, caput da Lei Orgânica do Município de Catalão), conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, no portal do Município de Catalão, Estado de Goiás (site internet - www.catalao.go.gov.br) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO:

18.1. Este contrato poderá ser rescindido ou cancelado administrativamente, no interesse do serviço público, ou por provocação de uma das partes, mediante comunicação escrita à outra parte, por mútuo consentimento ou ainda pelos casos previstos no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, resguardando-se, neste caso, os direitos da Administração.

18.2. Haverá rescisão motivada, ainda, por ato da **Secretaria Municipal de Administração**, pelas seguintes razões:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – Por irregularidades no fornecimento reiterado de serviços de má qualidade ou fora das especificações da proposta vencedora e, ainda, por irregularidades constatadas na entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

19.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

I – pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

II – pelo retardamento na execução do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

III – pela inexecução parcial, multa de 10% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parcela não realizada ou realizada em desacordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência;

IV – pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 10% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

V – pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

19.4. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

20.1. Este contrato é regido pelas normas do direito privado e foi objeto de procedimento licitatório nº **041/2017**, modalidade Convite, com base no art. 22, inciso III, que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujos termos são irrevogáveis.

20.2. Resguardam-se os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. É competente o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e que não possam ser resolvidas em sede administrativa.

Estando assim justos e combinados, foi o presente instrumento de contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final subscrevem.

Catalão - GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2017.

Nelson Martins Fayad
Secretário de Administração
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 041/2017

Processo nº: 2017023435

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

31

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 041/2017

Processo nº: 2017023435

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **CONVITE Nº 041/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

32

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 041/2017

Processo nº: 2017023435

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **CONVITE Nº 041/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

33

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 041/2017

Processo nº: 2017023435

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 041/2017

Processo nº: 2017023435

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do **CONVITE Nº 041/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: CONVITE nº 041/2017

Processo nº: 2017023435

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

36

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal